



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Portaria nº 099/2023

De 22/11/2023

PROCOLO

Nº. 01858/2023

Data 22 / 11 / 20 23

Hrs: 15 Min.: 52 *

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2023 a 1º/02/2024, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

E, por fim, *Considerando* a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, **RECESSO ADMINISTRATIVO** entre os dias **21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WENDER BIER DE
SOUZA:8320532
2134

Assinado de forma digital
por WENDER BIER DE
SOUZA:83205322134
Dados: 2023.11.22 15:40:22
-04'00'

GLEYSCLER BELUSSI
RIBEIRO
GONCALVES:9683464
1149

Assinado de forma digital por
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.11.22 15:41:01
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

WENDER BIER DE SOUZA:83205322134
134

Assinado de forma digital por WENDER BIER DE SOUZA:83205322134
Dados: 2023.11.22 15:40:41 -04'00'

Wender Bier de Souza
Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
1149

Assinado de forma digital por GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.11.22 15:41:28 -04'00'

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, abaixo elencadas:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.287	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
1.282	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.278	3.3.50.41.00.00.00.00	100.000,00
2.275	3.3.90.14.00.00.00.00	60.000,00
2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.600,00
2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.620,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.286	3.1.95.13.00.00.00.00	20.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	4.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	8.800,00
1.105	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	32.100,00
2.212	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	36.000,00
2.111	3.3.90.39.00.00.00.00	23.000,00
1.177	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.112	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.253	4.4.90.93.00.00.00.00	8.956,37
1.252	4.6.91.71.00.00.00.00	8.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	26.800,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	5.500,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	2.999,00
2.215	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
1.290	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.620,00
2.274	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.269	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.269	3.3.90.39.00.00.00.00	13.600,00
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.450,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.200,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	26.930,00
2.254	3.3.90.39.00.00.00.00	2.100,00
1.262	4.4.90.52.00.00.00.00	3.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	115.000,00
2.118	3.1.95.13.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.242	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.286	4.4.90.51.00.00.00.00	125.800,00
2.287	4.4.90.51.00.00.00.00	67.760,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		1.676.059,29

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7%

(dois vírgula sete por cento), do total das despesas previstas na Lei nº 2.000/2023 – Lei Orçamentária Anual - para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 4º. O §2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.971, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

§ 2º. Além da autorização para abertura de créditos especiais de que trata o *caput* deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023), de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 17,7% (dezesete vírgula sete por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.”

Art. 5º. O §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.000, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17,7% (dezesete vírgula sete por cento) do total da Despesa fixada no art. 3º desta Lei.”

Art. 6º. As suplementações de que trata esta Lei modificam, além dos anexos da Lei Municipal nº 2.000/2022, os anexos da Lei Municipal nº 1.920, de 15 de dezembro de 2021 e anexos da Lei Municipal nº 1.971, de 04 de julho de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023 DE 22/11/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2023 a 1º/02/2024, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

E, por fim, **Considerando** a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

Art. 2º. Para a abertura de crédito para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

ANO DE VIGÊNCIA	VALOR
2023	1.000.000,00
2024	1.000.000,00
2025	1.000.000,00
2026	1.000.000,00
2027	1.000.000,00
2028	1.000.000,00
2029	1.000.000,00
2030	1.000.000,00
2031	1.000.000,00
2032	1.000.000,00
2033	1.000.000,00
2034	1.000.000,00
2035	1.000.000,00
2036	1.000.000,00
2037	1.000.000,00
2038	1.000.000,00
2039	1.000.000,00
2040	1.000.000,00
2041	1.000.000,00
2042	1.000.000,00
2043	1.000.000,00
2044	1.000.000,00
2045	1.000.000,00
2046	1.000.000,00
2047	1.000.000,00
2048	1.000.000,00
2049	1.000.000,00
2050	1.000.000,00
2051	1.000.000,00
2052	1.000.000,00
2053	1.000.000,00
2054	1.000.000,00
2055	1.000.000,00
2056	1.000.000,00
2057	1.000.000,00
2058	1.000.000,00
2059	1.000.000,00
2060	1.000.000,00
2061	1.000.000,00
2062	1.000.000,00
2063	1.000.000,00
2064	1.000.000,00
2065	1.000.000,00
2066	1.000.000,00
2067	1.000.000,00
2068	1.000.000,00
2069	1.000.000,00
2070	1.000.000,00
2071	1.000.000,00
2072	1.000.000,00
2073	1.000.000,00
2074	1.000.000,00
2075	1.000.000,00
2076	1.000.000,00
2077	1.000.000,00
2078	1.000.000,00
2079	1.000.000,00
2080	1.000.000,00
2081	1.000.000,00
2082	1.000.000,00
2083	1.000.000,00
2084	1.000.000,00
2085	1.000.000,00
2086	1.000.000,00
2087	1.000.000,00
2088	1.000.000,00
2089	1.000.000,00
2090	1.000.000,00
2091	1.000.000,00
2092	1.000.000,00
2093	1.000.000,00
2094	1.000.000,00
2095	1.000.000,00
2096	1.000.000,00
2097	1.000.000,00
2098	1.000.000,00
2099	1.000.000,00
2100	1.000.000,00
Total	100.000.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 1º. Para a abertura de crédito para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para a abertura de crédito para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para a abertura de crédito para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 4º. Para a abertura de crédito para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 5º. Para a abertura de crédito para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 169, inciso III, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, **RECESSO ADMINISTRATIVO** entre os dias **21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

DECRETO N.º 55/2023 DE: 22.11.2023

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - cadastro reserva de 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para Técnico em Higiene Dental (THD), 01 (uma) vaga para Bioquímico/Farmacêutico, 03 (três) vagas para Enfermeiros, 12 (doze) vagas para Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.327, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e Lei Municipal n.º 2.052, de 21 de novembro de 2023 (Autoriza a contratação de Servidores, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO que já há Lei Municipal autorizando a contratação de Servidor por meio de Processo Seletivo, Lei Municipal n. 2.052, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Fonoaudiólogo, Técnico em Higiene Dental (THD), Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária - Cadastro Reserva de **01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para Técnico em Higiene Dental (THD), 01 (uma) vaga para Bioquímico/Farmacêutico, 03 (três) vagas para Enfermeiros, 12 (doze) vagas para Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2024.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, tão somente.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Adejanes de Araújo Silva do Prado	Presidente
Alessandra Laet Nascimento Caldeira Santana	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Elaine Machado da Silva	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro
Vanilce Fernandes Ferreira	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituído por este Decreto, dada a relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 298/2023**

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 217/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 21/11/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

